



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL N° 024/19

Charqueadas, 22 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Rafael Divino Silva Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas-RS

Assunto: Projeto de Lei nº 024/19.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 024/19** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências”

O presente Projeto de Lei visa atender a carência de servidores dos cargos de Operador de Máquinas e Motorista Profissional, além do fato de suprir a necessidade de operar os equipamentos recentemente recebidos do Governo do Estado.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 024/19

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços nas Secretarias Municipais nos seguintes cargos:

- I- 07 (sete) cargos, 40 horas de Operador de Máquinas, Padrão 4;
- II- 01 (um) cargo, 40 horas de Motorista Profissional, Padrão 3;

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O Município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 22 de abril de 2019.

SIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Operador de Máquinas**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários;

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, comunicando ao seu superior imediato qualquer anomalia do equipamento; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e uniforme fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: Carteira de Habilitação - Categoria Profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista Profissional

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: dirigir e conservar veículos do município.
- b) Descrição Analítica: dirigir automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem concluindo o serviço do dia; manter o veículo em perfeitas condições de limpeza e funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação do veículo que lhe for confiado; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir trabalho noturno, aos domingos e feriados.

Requisitos para o provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria **D ou E** profissional, conforme normas do DENATRAN.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público